PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Seção de Licitações e Contratos

DESPACHO DE ADVERTÊNCIA

Referência: Processo nº 2007.002707-6
Assunto: Administrativo. Projeto Básico. Aquisição de Material de Informática de Consumo e Permanente. Registro de Preços. Certame Licitatório.
Requerente: Diretoria Tecnológica da Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Desembargadora Izaura Maria Maia de Lima, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a inadimplência praticada pela Empresa S & S Importação e Exportação de Produtos de Informática Ltda, atrasando a entrega dos materiais referentes à Autorização de Empenho nº 1014/2007, fl. 489;

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Especial Jurídica deste Poder, à fl.797, que, dentre outras ponderações, sugere a aplicação da penalidade de advertência;

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à empresa S & S Importação e Exportação de Produtos de Informática Ltda, CNPJ sob o nº 04.807.797/0001-94.

Dê-se ciência à empresa advertida.

Publique-se.

Rio Branco, 02 de junho de 2008.

Desa. **Izaura Maia**
Presidente

Adauto da Silva Góis
Chefe da Seção de Licitações e Contratos